



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 093, DO PODER EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
01 AGO 2023 09:02 Hs
Nº Protocolo 14393 01/08/23 Lidia
Rúbrica Protocolista

Maracanaú, 31 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 093/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei versando sobre alterações da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maracanaú, aprovada pela Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, e suas alterações, visando instituir mecanismo para incentivar o pagamento espontâneo dos tributos municipais e com isso, reduzir a inadimplência e o custo de cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários não adimplidos nos seus vencimentos.

Inicialmente, vale destaca os ótimos resultados obtidos com o Programa "Seu IPTU Vale Prêmios 2022", que alavancou a arrecadação municipal no referido exercício, ocasionando um aumento de 50,76% (por cento) na arrecadação de IPTU entre os anos de 2021 e 2022, resultando em 18.881.840,18 (dezoito milhões oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dezoito centavos) de reais arrecadados.

Observa-se que o aludido Projeto de Lei é de indispensável aprovação por esse Poder Legislativo, tendo em vista a sua relevância para o Município no fomento à arrecadação necessária para o custeio dos serviços públicos essenciais para atender as necessidades dos munícipes, tornando as campanhas de incentivo um instrumento definitivo a ser utilizado pela Administração Tributária.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá a melhor acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa, solicitando a Vossa Excelência a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em vista a necessidade de lançamento de campanha de premiação para o lançamento do IPTU de 2023.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 31 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
01 AGO 2023 09:02 Hs
Nº Protocolo 11373 de 10/8/23
Rúbrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº 1.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maracanaú, aprovada pela Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as modificações e os acréscimos de normas promovidos por esta Lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 3.161, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para os fins dispostos nesta Lei, com o objetivo de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite de 2% da arrecadação do referido imposto de cada exercício financeiro respectivo, utilizando os créditos orçamentários consignados no vigente orçamento da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 31 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

